

Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica

Rua 7 de setembro, 215 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

18.142.534/0001-18(47) 3542-0143

social@agronomica.sc.gov.br<SEM_VALOR>

Processo Administrativo: 05/2023**Pregão Eletrônico: PR 03/2023****EMISSÃO: 03/07/2023****OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPO EXCLUSIVO E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC****ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO**

No dia 31/07/2023, às 08:30 horas, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 206/2022, para dar continuidade no Processo Administrativo nº 05/2023, Licitação nº. PR 03/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão.

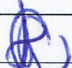


Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

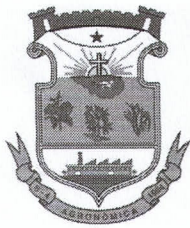
–Em atenção ao Parecer Jurídico 60/2023 – JK, a comissão entende por não acatar o parecer e manter o edital nos moldes da republicação, com data de abertura para o dia 31/07/2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Agronômica-Santa Catarina, 25/07/2023.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	<p data-bbox="762 1523 1157 1590"> _____ Pregoeiro GABRIELA CAROLINA DA SILVA</p> <p data-bbox="762 1680 1157 1713">_____ DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS</p> <p data-bbox="762 1713 1157 1780"> _____ VOLNICE REGINA FLAUSINO</p> <p data-bbox="762 1780 1157 1848"> _____ ELOIZA CRISTINA ROSA</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PARECER JURÍDICO 060/2023-JK

I- Do relatório

Trata-se de parecer solicitado pela comissão de licitações do Município de Agronômica/SC, referente ao processo licitatório 05/2023-pregão presencial 03/2023, que possui como objeto a serviço de administração e gestão de sistemas, operados através de cartão magnético, fornecimento dos cartões personalizados com senha e logotipo exclusivo e com funções de créditos e débitos, denominados cartão cidadania destinadas às famílias com direito a benefícios sociais da secretária municipal de assistência social de Agronômica/SC.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., apresentou NOVO PEDIDO DE impugnação ao edital, alegando que a vedação de taxa máxima de 3,4% da rede credenciada, invade a seara alheia, o que torna ilegal esse item do edital.

Ainda questiona cláusula que permite o saque da quantia.

Já me manifestei anteriormente sobre impugnação a este edital em duas oportunidades, inclusive da impugnação apresentada pela mesma empresa.

É o relatório.

II- Da fundamentação

A empresa repete seus argumentos que já foram objeto do parecer 59/2023, não havendo nada de novo a acrescentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

Sem maiores delongas, a impugnação sobre a limitação de porcentual a ser cobrado do comércio que recebe o cartão não merece prosperar.

A questão já foi debatida em recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no qual entende não existir irregularidade relativas à vedação de apresentação de taxa negativa e à limitação da taxa junto aos estabelecimentos credenciados.

PROCEDIMENTO APURATÓRIO PRELIMINAR. REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA POR MEIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PAGA PELO MUNICÍPIO. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA FIXAÇÃO DE TAXA MÁXIMA E DE VEDAÇÃO DE TAXA NEGATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NÃO CONFIRMADAS. ARQUIVAMENTO. Não se vislumbra irregularidade na fixação de taxa máxima de administração e, por consequência, vedação de oferta de taxa negativa, quando a metodologia de remuneração da empresa administradora de cartões de vale-alimentação e refeição envolver o pagamento do percentual contratado diretamente pelo ente público, como acréscimo ao valor repassado para à contratada para ser creditado nos cartões disponibilizados aos servidores (REP-22/80049346, Relator Roberto Herbst, 29/03/2023).

Em igual sentido foi o julgamento da representação 22/80076157, no qual o pleno, em relatoria do Conselheiro Luiz Roberto Herbst, em julgamento datado de 19/04/2023, assim decidiu;

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, comunicando supostas irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

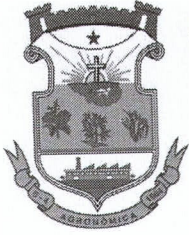
no Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2022, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos, com processamento e carga de créditos eletrônicos, bem como o credenciamento de fornecedores destinados ao atendimento dos benefícios eventuais do sistema único de assistência social (Leis ns. 7.946/2022 e 7.983/2022). 2. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, aos procuradores constituídos nos autos e às Sras. Andréia Aparecida da Silva Rebelato - Secretária Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste, e Marla Daridsa Berger - Diretora de Gestão Administrativa de Assistência Social daquele Município. 3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Importante registrar que esse julgado do TCU é justamente da empresa impugnante deste edital.

Nesta forma, a impugnação não merece acolhimento neste ponto.

A empresa ainda impugna manutenção de cláusula que permite o saque da quantia creditada no cartão do cidadão que possui o direito de receber o benefício eventual a partir dos critérios fixados por Lei e analisados pela equipe de assistência social.

Todavia não localizei no edital nenhuma cláusula que autoriza tal operação. Bem na verdade, nem mesmo a empresa foi capaz de dizer qual seria o item do edital que autoriza essa possibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

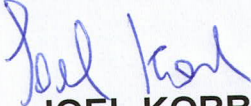
Para fins de esclarecimento, quando a licitação estabelece como seu objeto as funções de crédito e débito, entendo que ela esteja falando da relação Município x empresa contratada (crédito), empresa contratada (que administra o crédito) x cidadão beneficiado com o benefício eventual (débito).

III- Conclusões

Diante do exposto, considerando a fundamentação trazida, opino pelo não conhecimento da impugnação, ratificando o que já foi considerando no parecer 59/2023.

Parecer meramente opinativo, sujeito à aprovação da Comissão de Licitações.

Agronômica/SC, 25 de Julho de 2023.


JOEL KORB
OAB/SC 32.561